PORTARIA Nº 17 *de 18 de março de 2020*

Adota Providências em Razão de Epidemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória – COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos Regimentais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção e contenção de proliferação do Novo Coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º. Ante a declaração de situação de emergência em Saúde Pública no estado de Minas Gerais em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, ficam instituídas as seguintes determinações:

I - suspensão de eventos de massa, a partir de 20 (vinte) pessoas no âmbito da Câmara, pelo prazo de 30 (trinta dias;

II - suspensão de viagens de Servidores e Vereadores para participação de seminários, cursos e eventos similares custeados pela Câmara, nos próximos 30 (trinta dias), podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

III - suspensão das reuniões de comissões de servidores no âmbito da Câmara devendo ser apresentado ao Presidente plano de trabalho na modalidade "home Office" sem prejuízo das atividades do Legislativo por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - suspensão a comparecimento de servidor ou Vereador no recinto da Câmara Municipal estando gripado ou com sintomas do Novo Coronavírus pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

V - restrição de visitas as unidades da Câmara por Vereador, Servidor ou cidadão com mais de 65 (sessenta e cinto) anos, grávidas e portadores de doenças graves, como medida de proteção, quando presente recomendar sua retirada do âmbito da Câmara;

VI – restrição de aglomerações de pessoas no âmbito da Câmara.

Art. 2º. Recomenda-se os Servidores e Vereadores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do

Presidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Art. 3º. Os servidores do Legislativo Municipal que não se enquadrar nas restrições mencionadas nesta Portaria, cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 4º. Recomenda-se os Servidores do Legislativo e aos Vereadores que siga as orientações das autoridades em saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, MG, aos 18 de março de 2020.

REGINALDO PALMA BEZERRA
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 18/03/20 ás 14:50 horas,e registrado em livro próprio ás folhas 34
Sob o nº 38/2020

Servidor Responsável